

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO IFPR – CAMPUS UMUARAMA, DA ÁREA DE HISTÓRIA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 99/2021 – PROGEPE/IFPR.

**Assunto:** Análise de Recurso

**Candidato:** GUILHERME MARINHO NUNES

## DECISÃO DE RECURSO

### 1. Relatório

Trata-se de recurso interposto pelo candidata à vaga de Professor Substituto da área de História, pleiteada no processo seletivo para provimento de 01 (uma) vaga de professor substituto do IFPR – Campus Umuarama, cujo regime de trabalho é 20 horas semanais, conforme edital nº 99/2021 – PROGEPE/IFPR.

Conforme previsto no Edital de Abertura nº 99/2021, especificamente no item 2.3.4, são requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da área de História a apresentação da cópia digitalizada da GRU e do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais).

Foi encaminhado no ato de sua inscrição, efetivada no dia 08 de agosto de 2021, às 19h01m, os documentos abaixo relacionados:

- a) Requerimento de inscrição;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de pagamento da taxa;
- d) Documentação comprobatória de titulação e experiência profissional.

Verificou-se a ausência da cópia digitalizada da GRU, para que fosse possível conferir os dados registrados no comprovante de pagamento da taxa, motivo pelo qual a Comissão de Homologação, designada pela portaria 102/2021/DG/UMUARAMA, indeferiu a inscrição do candidato recorrente, com fundamento no item 2.3.4, do edital de abertura, que rege o certame.

Inconformado com o resultado, o candidato GUILHERME MARINHO NUNES interpôs recurso ao indeferimento da inscrição no processo seletivo, alegando que houve o encaminhamento da documentação obrigatória, e, portanto, considerou ter

cumprido com as exigências estipuladas em edital.

Este foi o relatório.

## 2. Fundamentação

Em análise do recurso apresentado pelo candidato recorrente, foi constatado que novamente foi encaminhado apenas o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, não tendo sido encaminhada a GUIA - GRU, com o código para pagamento, para verificação da autenticidade do comprovante.

Conforme previsto no Edital de Abertura nº 09/2021, especificamente no item 2.3.4, o envio da GRU, além do comprovante de pagamento, é obrigatório para o deferimento da inscrição, não havendo, portanto, razão para alterar a decisão da Comissão de Homologação de Inscrições.

Diante do exposto, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO**, mantendo o indeferimento da inscrição do Candidato GUILHERME MARINHO NUNES, em razão da violação ao item 2.3.4 do Edital nº 99/2021.

Umuarama, 11 de agosto de 2021.



**CARLOS JOSÉ DALLA NORA**  
Diretor Geral do Campus Umuarama

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Campus Umuarama**

Rodovia PR 323, km 310 - Parque Industrial, Umuarama - PR | CEP 87.507-014 - Brasil | Fone: (44) 3361-6200